



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.091164/2025-52

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras -  
COPLA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	627048	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO, 5 PCC (50 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO / AMPOLA	22.200	R\$ 32,6367	R\$ 724.534,74	CINZA
2	384230	ANLODIPINO (BESILATO), 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	170.760	R\$ 0,1200	R\$ 20.491,20	OK
3	384254	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.198.400	R\$ 0,0700	R\$ 1.343.888,00	EMS
4	1085240	ATORVASTATINA CALCICA, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	799.100	R\$ 0,2300	R\$ 183.793,00	BLQ
5	1085250	ATORVASTATINA CALCICA, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6.430.600	R\$ 0,2533	R\$ 1.628.870,98	OK
6	1054034	ATORVASTATINA CALCICA, 40MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	4.683.440	R\$ 0,5867	R\$ 2.747.774,25	OK
7	384374	BACLOFENO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.188.084	R\$ 0,2100	R\$ 459.497,64	BLQ
8	384222	ANLODIPINO (BESILATO), 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.555.500	R\$ 0,0600	R\$ 3.033.330,00	OK
9	379152	CALCITRIOL, 0,25 MCG, CÁPSULA	CÁPSULA	13.450	R\$ 1,2467	R\$ 16.768,12	CINZA



10	624674	CICLOSPORINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50ML	FRASCO	1.350	R\$ 387,1300	R\$ 522.625,50	CINZA
11	1084530	CICLOSPORINA, 25 MG, CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	73.500	R\$ 2,3810	R\$ 175.003,50	CINZA

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento regular das unidades da rede SESA do Estado do Ceará, de forma a não haver interrupções de tratamentos preconizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme o item descrito na tabela presente 2. Os medicamentos objetos deste processo estão padronizados na Relação Estadual de Medicamento do Ceará– RESME 2024. Vale ressaltar que a aquisição dos itens permitirá que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico para o atendimento dos pacientes. Ressalte-se que os medicamentos em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma. Informamos que a falta destes itens pode impedir o início do tratamento adequado, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, o óbito, afetando a qualidade de vida dos usuários e a confiabilidade do sistema de saúde como um todo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os itens são classificados como medicamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e não necessitam de garantia nem assistência técnica. Reforçamos